

ANEXO I

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Proposta de Regulamento Municipal do Cartão do Idoso



Classes	Grupos
Aparelho cardiovascular	Vasodilatadores usados como antianginosos e anti-hipertensos.
Aparelho músculo-esquelético	Anti-inflamatórios não esteróides (anti-reumáticos).
Sangue	Inibidores da agregação plaquetária.
Aparelho génito-urinário	Próstata.
Aparelho respiratório	Antiasmáticos.
Sistema nervoso/psicofármacos	Ansiolíticos, antidepressivos, hipnóticos e antiparkisonicos.
Meios de diagnóstico rápido	Controlo e tratamento da diabetes (tiras de testes de sangue e urina, agulhas e seringas).

Outros grupos terapêuticos:

- Neurolépticos.
- Analgésicos antipiréticos.
- Antiespasmódicos.
- Antiarrítmicos.
- Antidislipidémicos.
- Antiulcerosos.
- Diuréticos.
- Antigostosos.
- Relaxantes musculares.

Nota. — Os medicamentos a prescrever para as classes e grupos acima mencionados serão os constantes no índice nacional terapêutico, o qual será devidamente publicitado nos locais de estilo.

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO
Câmara Municipal de Monforte

Nome: _____

N.º: _____ Validade _____

Este cartão é pessoal e intransmissível.
Em caso de extravio ou roubo o seu titular deve imediatamente comunicar o facto à entidade emissora.
Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver à referida entidade.

Assinatura do Titular

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

FICHA DE ADESÃO

Nome completo: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___
 Morada: _____
 Freguesia: _____
 Bilhete de Identidade n.º _____ Emitido em ___/___/___ Arquivo de _____
 Cartão de Eleitor n.º _____ Emitido em ___/___/___
 Declaração de Rendimentos (indicar o nome de todos os componentes do agregado familiar)

Nº	Nome	Data de nascimento	Nº Fiscal de Contribuinte	Rendimentos
1				€
2				€
3				€
4				€
5				€

Declaração e assinatura do utente:

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações que constam deste documento são verdadeiras. Autorizo, a Câmara Municipal de Monforte a recorrer à Direcção Geral dos Impostos e à Segurança Social para efeito de confirmação dos valores declarados.

Tomo conhecimento que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do benefício, para além das sanções previstas na lei.

O UTENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso n.º 4550/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, ao abrigo do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com a duração de nove meses, para a categoria de operário qualificado (trollha), com os trabalhadores abaixo indicados:

José Porfírio Pires Pereira — início em 1 de Junho de 2005,
 António Luís Fernandes — início em 1 de Junho de 2005.

1 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Edital n.º 391/2005 (2.ª série) — AP. — Teresa Maria da Silva Pais Zambujo, presidente da Câmara Municipal de Oeiras:

Faz público que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou, na 3.ª reunião da sessão ordinária n.º 2, realizada em 12 de Maio de 2005, nos termos do preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, mediante proposta desta Câmara Municipal, o Regulamento de Exploração e de Utilização do Porto de Recreio de Oeiras, aprovado em reuniões de Câmara de 22 de Dezembro de 2004 e 27 de Abril de 2005, antes e após apreciação pública, respectivamente, da qual se anexa relatório que, seguidamente, se transcreve.